



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 552
Data/Hora:	11/11/2024 às 14:00hs
Local:	Videoconferência e na Sala de Reuniões do IPER
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Deliberação de Processos antigos na Unidade SEI e a Restruturação do SEI do Conselho Fiscal.

Deliberações

1. O Presidente do COFIS, Senhor Ezio de Jesus Gomes de Lucas, iniciou a sessão. Ato contínuo, contextualizou que a reunião tem por finalidade a definição do encaminhamento dos processos que se encontram represados e/ou pendentes de análises, na Unidade SEI. Acrescenta, que a Unidade do Conselho Fiscal, está com uma nova estruturação, por meio de distribuição por conselheiro e sua representação. Neste sentido, os processos serão distribuídos por unidade/setor de cada conselheiro, conforme sua relatoria. Em seguida, o colegiado, procedeu análise conjunta e pontual dos processos mais antigos na unidade, bem como, a distribuição dos autos por unidade, vejamos:

- 1) 15301.001351/2024.04, que trata do Relatório mensal de Arrecadação Geral, referente ao exercício de 2024. Na oportunidade, o colegiado, procedeu com algumas ponderações quanto as informações dos relatórios, sua finalidade, análise de Parecer. A relatora Katiuscia Telles, informa que tem encontrado dificuldades em analisar as informações, visto que os valores não batem, pois a base usada são os valores por competência e não por caixa do mês. Neste sentido, designou-se o envio dos autos a Unidade representativa CF/MPE, a fim de solicitação de documentação, por meio de ofício; 2) 15301.000861/2023.75: que trata do Relatório mensal de Arrecadação Geral, referente ao exercício de 2023. Após análise do colegiado. Designou-se a elaboração do Termo de Encerramento (15206966), haja vista o encerramento do exercício e a apresentação de todas as competências e ajustes necessários dos relatórios; 3) 15301.003202/2020.48, que trata dos Relatórios mensais do Fundo de Investimento Recuperação Brasil Renda Fixa Longo Prazo. Designou-se a distribuição e envio a unidade representativa do Conselheiro Relator Crystopher Rodrigues, para tratativas de análise, no que tange a competência do COFIS; 4) 15301.003040/2020.48, que trata do Relatório mensal do BBIF master fundo de investimento em direitos creditórios longo prazo. Designou-se a distribuição e envio a unidade representativa do Conselheiro Relator Carlos Praia, para tratativas de análise, no que tange a competência do COFIS; 5) 15301.001945/2024.15, que trata da criação da comissão para atualização do Regimento Interno do COFIS. Designou-se a distribuição e envio a unidade representativa do Conselheiro Relator José Francisco, para continuidade da elaboração de Minuta; 6) 15301.002255/2023.94, que trata da Solicitação de envio dos Relatórios produzidos pelo Controle Interno do IPER. Designou-se a distribuição e envio a unidade representativa do Conselheiro Relator Carlos Praia, para tratativas quanto análise, no que tange a competência do COFIS; 7) 15301.000806/2023.85, que trata dos Balancetes do Conselho Fiscal - Fundo Previdenciário de 2023. Após análise do colegiado. Designou-se a elaboração do Termo de Encerramento (15207612),haja vista o lapso temporal e a perca do objeto; 8) 15301.000603/2021.27, que trata da Prestação de Contas referente ao Exercício de 2020; Após análise do colegiado. Designou-se a elaboração do Termo de Encerramento (15207700), haja vista o lapso temporal e a perca do objeto; 9) 15301.002847/2022.25, cujo objeto é a integralização da documentação referente aos Balancetes do Fundo Militar 15603 competência 2021. Após análise do colegiado. Designou-se a elaboração do Termo de Encerramento (15207612), haja vista o lapso temporal e a perca do objeto; 10) 15301.002829/2022.43, cujo objeto é a integralização da documentação referente aos Balancetes do Fundo Administrativo 1530 competência 2021, Após análise do colegiado. Designou-se a elaboração do Termo de Encerramento (15207710), haja vista o lapso temporal e a perca do objeto e 11) 15301.001155/2022.60, cujo objeto é a Prestação de Contas 2021. Após análise do colegiado. Designou-se a elaboração do Termo de Encerramento (15207744), haja vista o lapso temporal e a perca do objeto. Por fim, o colegiado procedeu com a definição das próximas reuniões e pautas, vejamos: 1) 15301.002197/2024.80, que trata da solicitação de informações sobre a base de cálculo nos pagamentos de Precatórios com pagamentos incluindo deságios e resposta por meio do Ofício 55 (14101415); 2) 15301.000893/2024.51, que trata dos informes mensais do acompanhamento da carteira do RPPS- Reunião conjunta com o COINVEST, para tratar das competências dos colegiados; 3) 15301.000767/2024.05, que trata dos Balancetes do Fundo Militar, referente ao exercício de 2024, relatora Katiuscia Telles e 4) 15301.000764/2024.63, que trata dos Balancetes do Fundo Financeiro, referente ao exercício de 2024, relatora Aurydeth Salustino.
2. Processo: 15301.002567/2024.89: Apresentação do retorno dos autos por meio do despacho nº457 (15231093), que trata da nova reestruturação da unidade do Conselho Fiscal no sistema de gerenciamento de processos. Tal medida visa aprimorar a eficiência e a organização dos trabalhos realizados por este colegiado.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas vinte e treze minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 02/12/2024, às 10:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 02/12/2024, às 11:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 02/12/2024, às 14:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 02/12/2024, às 14:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 02/12/2024, às 14:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/12/2024, às 09:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 04/12/2024, às 11:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15355207** e o código CRC **92C3B707**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 553
Data/Hora:	12/11/2024 às 14:30hs
Local:	Videoconferência e na Sala de Reuniões do IPER
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo:15301.000803/2023.41;
2. Processo: 15301.003482/2022.56;
3. Processo: 15301.000535/2024.49.

Deliberações

1. Iniciada sessão, pelo Presidente do COFIS, Senhor Ezio de Jesus Gomes de Lucas. Informa que o colegiado dará continuidade na análise dos processos represados na Unidade SEI, destacando os processos pendentes e prioritários. Ato contínuo, registra a importância das reuniões,

preferencialmente, presencias, salvo exceções. Destaca que durante as reuniões na modalidade virtual, os conselheiros devem manter a câmera aberta e a sua participação efetiva, a fim de subsidiar os debates e deliberações. Em seguida, compartilha apresentação em tela da Unidade SEI, contendo os processos e iniciam análise pontual e conjunta, vejamos: 1) 15301.000803/2023.41: o autos tratam-se dos Balancetes do Fundo Financeiro, competência de 2023. Após análise. Designou-se pela elaboração do Termo de Encerramento (15228584), haja vista o lapso temporal e a perca do objeto; 2) 15301.003482/2022.56: os autos tratam-se da Adequação do Plano de Contas do FIPLAN. Após análise e ponderações, pelo colegiado. Designou-se pela elaboração do Ofício nº79 (15228020), que trata da Solicitação de Informações, quanto ao *status* atual dos trabalhos da comissão dos contadores, criada por meio do processo SEI nº: 15301.000482/2023.85, que trata sobre adequações do plano de contas do FIPLAN ao PCASP e IPC-14 e contabilização da dívida do IPER e posterior encaminhamento à Presidência do IPER para providências e 3) 15301.000535/2024.49: os autos tratam-se da Prestação de Contas, referente ao exercício de 2023. Após análise e ponderações. Designou-se a elaboração de Parecer contendo análise e exame dos Balanços Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais-DVP e a Demonstração do Fluxo de Caixa-DFC, em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, bem como o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e dos demais documentos comprobatórios. Neste sentido, o colegiado, procedeu com a distribuição de pautas para o mês de Dezembro de 2024, a fim de que cada relator conselheiro apresente suas informações/análise por Fundo e posteriormente a conclusão do Parecer. Por fim, Registra-se que durante a reunião, o colegiado, procedeu com a conferência dos processos que foram elaborados os Termos de Encerramento, na última reunião, e posteriormente procederam com as assinaturas e arquivamento na Unidade SEI.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas quarenta e oito minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 12 de Novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 02/12/2024, às 10:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 02/12/2024, às 11:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 02/12/2024, às 14:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 02/12/2024, às 14:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 02/12/2024, às 14:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/12/2024, às 09:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 04/12/2024, às 11:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15360563** e o código CRC **E8086795**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 554
Data/Hora:	13/11/2024 às 15:00hs
Local:	Videoconferência e na Sala de Reuniões do IPER
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.002197/2024.80:

Deliberações

1. Processo:15301.002197/2024.80: Iniciada sessão, pelo Presidente do COFIS, Senhor Ezio de Jesus Gomes de Lucas. Ato contínuo passou a palavra ao Conselheiro relator Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho. Com a palavra o relator, contextualiza que há dois processos em tramitação que versam sobre precatórios, em relação a sua base de cálculo das contribuições previdenciárias. Na ocasião, o Conselheiro Crystopher Rodrigues, informa que com base em uma reunião entre o Tribunal de Justiça de Roraima e o Conselho Nacional de Justiça, referente ao tema, foi esclarecido que devido a ausência de ato normativo ou legislação, os Tribunais não são vinculados a recolherem

os descontos previdenciários em precatórios. No entanto, reconhecem que é devido, mas não são consignados a recolherem. Em seguida, o colegiado procedeu com apontamentos e ponderações quanto a temática. Ato contínuo, o relator apresenta o PARECER 97/2024 IPER/PRESI/COJUR (14828534), constante no Processo: 15301.002489/2023.31. Em seguida, procede com a leitura do Parecer, no qual tem por conclusão, após exposto, opina-se, tempestivamente, no sentido de que o recebimento de vantagens remuneratórias permanentes, ainda que percebidas pela via judicial, não altera a determinação legal do que deve ser considerado base de cálculo das contribuições previdenciárias, sob pena de se dispor ou alterar a matriz tributária definida em lei. O relator, na oportunidade, sugere que uma das providências a serem tomadas, inicialmente, seria o encaminhamento do PARECER 97/2024 IPER/PRESI/COJUR (14828534), por meio de ofício, ao setor de Precatórios do Tribunal de Justiça de Roraima, para conhecimento. Diante da sugestão, o colegiado procedeu com algumas considerações, quanto algumas situações hipotéticas, nos casos de recebimento por: servidores ativos, servidores inativos, com ou sem paridade, parte patronal, parte segurado, entre outros. Em complementação, o relator, apresenta o Despacho nº115 (12777169), contendo resposta, por parte da Diretoria de Investimentos e Arrecadação do IPER, quanto as recomendações propostas no PARECER 1/2024 IPER/CF, outrora emitido, por este colegiado. Em seguida, procede com a leitura do mesmo. Durante a leitura, o relator pontua que a Auditoria do IPER já procedeu com diversas notificações a Diretoria do IPER, quanto as tratativas a serem tomadas. Findo os apontamento e apresentação. Por fim relator, solicita, aos colegas, que juntamente procedem com construção e fundamentação do expediente administrativo, referente as tratativas a serem adotadas, neste sentido. Dessa forma, designou-se a elaboração do Ofício 1/2024 (12245726) e posterior encaminhamento á Presidência do IPER para providências.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas quarenta e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 13 de Novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 02/12/2024, às 10:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 02/12/2024, às 11:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 02/12/2024, às 14:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 02/12/2024, às 14:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 02/12/2024, às 14:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/12/2024, às 09:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 04/12/2024, às 11:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15379917** e o código CRC **985136DC**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 555
Data/Hora:	14/11/2024 às 14:30hs
Local:	Videoconferência e na Sala de Reuniões do IPER
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal
Participantes COINVEST	Presidente do Comitê de Investimento: KELVEM MÁRCIO MELO DE ALMEIDA Membro do COINVEST: RODRIGO ALVES LOPES PATRIK COELHO DE OLIVEIRA BRUNO CONTI SEQUEIRA LEITE E SILVA HEMERSON ALLAN CARVALHO CUNHA SISSI MARIA P. TEROSSI Secretário do Comitê de Investimentos: HARLEY DAVID COSTA DA SILVA

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Reunião Conjunta COINVEST.

Deliberações

1. Iniciada sessão, pelo Presidente do COFIS, Senhor Ezio de Jesus Gomes de Lucas, agradeceu a presença de todos. Ato contínuo, informa que a finalidade da reunião é definir a atuação do Conselho Fiscal, considerando as novas normas que o Pró- Gestão estabelece, quanto a manifestação, deste colegiado, nos processos de relatório de Investimento mensal do IPER. Em seguida, passou a palavra ao Presidente do COIVEST, Senhor Kelvem Márcio Melo de Almeida. Com a palavra, o Presidente do COINVEST cumprimentou os demais colegas. Em seguida, informa que separou o modelo de Parecer nº15/2024 do Comitê de investimentos, bem como uma ata deliberativa do Conselho Fiscal, referente a temática, da Manaus Previdência, visto que é um RPPS referência. Além disso, compartilha em tela, com os colegas, os documentos modelos propostos, em paralelo ao regimento Interno do Conselho Fiscal do IPER. Inicialmente, cita o Art. 3º, VI-F, do Regimento Interno do CF, que trata dos relatórios periódicos de investimento, os quais também são atribuição do COINVEST. Apresenta ata, da décima reunião de 2024, do Conselho Fiscal da Manaus Previdência, contendo entre os assuntos abordados o relatório de investimento mensal, que teve a manifestação do colegiado no sentido de deliberação por aprovação, após análise do mesmo. Neste sentido, o Senhor Kelvem Melo, depreende-se que atendendo as atribuições legais, que há uma espécie de análise/deliberação de conformidade do relatório de investimento, que atende as normas do Pró- Gestão também. Na oportunidade, o Conselheiro Carlos Alexandre Praia, informa que observou, que embora algumas atribuições entre o Comitê de Investimento e Conselho Fiscal sejam semelhantes, na prática fica meio confuso, visto que o Comitê analise a parte de investimento dos relatórios. Dessa forma, indaga qual seria a extensão de análise deste COFIS, frente ao relatório: se a avaliação dos relatórios em si ou a atuação do Comitê quanto sua análise?. Ademais, sugere estruturar um modelo de Parecer que não fique tão burocrático, bem como que retornem as apresentações da Diretoria de Investimento e Arrecadação do IPER, dos relatórios de investimentos mensal aos Conselhos deliberativos. E, posteriormente, que o COIVEST elabore o seu Parecer, quanto ao investimento, e o COFIS realize apreciação de conformidade, visando a gestão contábil e se o IPER está atingindo as métricas propostas. Assim sintetizando o funcionamento da demanda. Em seguida, os conselheiros e membros, procederam com ponderações, apontamentos e sugestões adicionais, por meio de análise dos documentos modelos propostos, quanto a melhor didática do fluxo de funcionamento. Por fim, Designou-se que o fluxo: 1) COINVEST elaborará seu Parecer e encaminha, via SEI, ao Conselho Fiscal; 2) COFIS elaborará manifestação de conformidade, sucinta e objetiva e encaminhará, via SEI, ao Conselho Estadual de Previdência-CEP; 3) CEP procederá com as devidas providências. Nesse sentido, após as três manifestações deliberativas, o IPER, atenderá a composição de normas que o Pró- Gestão estabelece. Por conseguinte, publicação no Portal Transparência do IPER.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Reunião Conjunta COINVEST- Fluxo de atuação do Conselho Fiscal, considerando as novas normas que o Pró- Gestão estabelece, quanto a manifestação, deste colegiado, nos processos de relatório de Investimento do IPER. Designou-se que do fluxo de funcionamento: 1) COINVEST elaborará seu Parecer e encaminha, via SEI, ao Conselho Fiscal; 2) COFIS elaborará manifestação de conformidade, sucinta e objetiva e encaminhará, via SEI, ao Conselho Estadual de Previdência-CEP; 3) CEP procederá com as devidas providências. Nesse sentido, após as três manifestações deliberativas, o IPER, atenderá a composição de normas que o Pró- Gestão estabelece. Por conseguinte, publicação no Portal Transparência do IPER.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas vinte e oito minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 14 de Novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 02/12/2024, às 10:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 02/12/2024, às 11:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 02/12/2024, às 14:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 02/12/2024, às 14:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 02/12/2024, às 14:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/12/2024, às 09:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 04/12/2024, às 11:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15413716** e o código CRC **CD3A3F60**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 556
Data/Hora:	26/11/2024 às 11:00hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000766/2024.52:

Deliberações

1. Processo: 15301.000766/2024.52: Iniciada sessão, pelo Presidente do COFIS, Senhor Ezio de Jesus Gomes de Lucas, passou a palavra ao conselheiro relator Crystopher Rodrigues da Silva. O relator apresenta elaboração do Parecer nº49º(15374107), que trata da análise dos demonstrativos contábeis referente ao Fundo Previdenciário – Unidade Orçamentária - UO 15602, da competência de Outubro de 2024. Inicia sua apresentação com a leitura do Parecer, vejamos: Da documentação analisada, vejamos: Dos Demonstrativos Contábeis: 1) Balancete Mensal de verificação; 2) Demonstrativo da

Receita Orçada X Arrecadada; 3) Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas e pagas; 4) Quadro Detalhado de Despesa Mensal – QDD; 5) Planilha de Planejamento mensal de desembolso; 6) Planilha mensal de acompanhamento - Receitas e 7) Planilha mensal de acompanhamento - Despesas. Da Análise: Da Utilização Dos Recursos Previdenciários - Sobre a taxa de administração, reitera-se a ausência de registro contábil em relação às competências de janeiro, fevereiro, junho e agosto de 2024 em relação à transferências a título de rateio para o fundo administrativo. Sobre as ausências dos registros já foi citado em pareceres anteriores que em reunião realizada no dia 28 de agosto de 2024, conforme a pauta 537, evento (14315180) o contador do Instituto de Previdência, Anderson Ribeiro, colocou em sua fala que existe ausência de regulamentação quanto à composição da reserva administrativa do Instituto de Previdência, afirmou também que quanto à metodologia de transferência mensal a título de rateio dos valores, não há uma obrigatoriedade de se transferir mensalmente conforme o planejamento realizado no início do exercício, por não haver previsão específica nesse sentido, sendo necessária a análise dos valores ao final do exercício para a aferição do equilíbrio entre o que foi planejado com o que foi efetivamente realizado. Das receitas de Contribuições: em outubro/2024, em relação à contribuição do servidor civil ativo foi verificado o valor orçado inicial de oito milhões, vinte e seis mil quatrocentos e setenta reais, entretanto a realização foi de nove milhões, trezentos e dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) resultando em uma diferença positiva de um milhão, duzentos e noventa mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). Dessa forma verificou-se que a contribuição do servidor civil ativo mostrou um desempenho positivo, com uma arrecadação acima do esperado nessa competência, indicando uma arrecadação maior do que a prevista inicialmente. Diante das informações apresentadas, observou-se que em outubro de 2024 o valor da receita acumulada perfaz trezentos e vinte e sete milhões, oitocentos e vinte mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos, representando um percentual em torno de 94,51% a mais de incremento da receita, em comparação com a receita orçada prevista para o exercício de 2024, no montante de cento e sessenta e oito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais. Em relação a receita arrecadada no corrente mês, observa-se um arrecadação no valor de quarenta e três milhões, trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos, representando um decréscimo no percentual em torno de 54,34% em comparação com a receita arrecadada em setembro de 2024. As rubricas que mais impactaram a receita no mês analisado foram as receitas correntes no total de trinta e um milhões, setecentos e trinta e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos e as intraorçamentárias no montante de onze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil novecentos e trinta reais e vinte e um centavos, totalizando quarenta e três milhões, trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos; ambas com elevada expressão, ressaltando o valor de vinte e três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos, registrado na conta 1.3.2.1.04.0.1.00, conforme o demonstrativo no evento (15261399). Importante ressaltar que na competência de setembro o valor de setenta e cinco milhões, quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos, foi registrado à conta 1.3.2.1.04.0.1.00 - Remuneração Dos Recursos Do Regime Próprio De Previdência Social - RPPS - PRINCIPAL. Entretanto, em consulta ao processo de informe de rendimentos da competência de setembro de 2024 sob o número 15301.000893/2024.51 no evento 15181014 o valor verificado foi de doze milhões, trinta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos, fazendo com que os valores se tornem incompatíveis entre o registro no balancete de verificação, evento 14844772 com o valor registrado nos informes de rendimentos mencionado anteriormente. Portanto, no mês outubro de 2024, a receita das contribuições previdenciárias orçamentárias e intraorçamentárias obtiveram um valor arrecadado expressivo de quarenta e três milhões, trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos em comparação com a previsão para o mês (quatorze milhões, quarenta e três mil seiscentos e dezenove reais), resultando em um percentual de incremento de receita de aproximadamente 67,63%, a diferença se perfaz em relação ao valor de vinte e três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos, registrado como remuneração dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal, no demonstrativo do evento (15261399). **Dos Demonstrativos da Despesa:** observa-se que o valor mensal da despesa aumentou 29,02% em relação às despesas realizadas no mês anterior (setembro). No que se refere ao planejamento de desembolso mensal aonde o limite perfaz (quatorze milhões, quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), também observou-se que as despesas no mês foram registradas pelo valor de dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos, conforme o evento 15261402, estando, portanto, dentro

dos parâmetros estabelecidos. Do Balancete de verificação: Os balancetes de verificação (eventos 14844772 e 15261395) dos meses de setembro e outubro de 2024, respectivamente são demonstrativos contábeis que reúnem todas as contas em movimento do Instituto de Previdência e seus respectivos saldos, tanto de débito quanto de crédito. Serve como uma verificação preliminar dos registros contábeis antes da elaboração das demonstrações contábeis, ajudando a identificar e corrigir possíveis discrepâncias, servindo também como uma ferramenta de acompanhamento periódico da situação financeira do Instituto de previdência. Ressaltando que as informações registradas nos demonstrativos tais como: Demonstrativo da Receita Orçada X Arrecadada, Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas e pagas e Quadro Detalhado de Despesa Mensal – QDD devem corresponder aos registros do balancete de verificação, o que na ocasião foi constatado que os registros são compatíveis entre os demonstrativos. Ante o exposto, a análise foi realizada com base nos relatórios contábeis apresentados para a averiguação da conformidade dos valores registrados com a legislação vigente, e após a verificação dos valores e registros, opina-se pela regularidade, com ressalvas em relação aos demonstrativos contábeis referentes aos meses de setembro e outubro do Fundo previdenciário atinente a ausência de adequação com o MCASP e a IPC-14 em alguns lançamentos, conforme pareceres anteriores. Importante destacar que o valor de R\$ 75.004.426,16 registrado no balancete de verificação e no Demonstrativo de Receita Orçada da competência de setembro de 2024, eventos 14844772 e 14844776, respectivamente, estão incompatíveis com o valor verificado de R\$ 12.035.397,27 registrado no processo de informe de rendimentos nº 15301.000893/2024.51, evento 15378254. Na oportunidade, o relator ressalta ainda que o valor de R\$ 10.765.455,48 contido no demonstrativo de despesa - QDD (15261404), está incompatível com o valor de R\$ 11.868.781,31 relativo à soma dos meses de janeiro a outubro de 2024. Dessa forma, este Conselho Fiscal solicita uma reunião com o setor de registros e lançamentos contábeis para a averiguação da compatibilidade entre os valores registrados na planilha de investimentos com o que é lançado no balancete de verificação bem como no quadro de demonstrativo de receitas. Ademais, que o valor de R\$ 23.455.980,28 registrado na conta 1.1.4.1.1.09.05.00 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS (P) ensejou um incremento de receita além do previsto para esse mês analisado. Das Recomendações: É imprescindível destacar que algumas contas registradas nos demonstrativos contábeis encontram-se em desconformidade com o MCASP e a IPC-14, instrumentos que regulamentam os procedimentos e registros contábeis dos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos. Dessa forma, torna-se necessário apresentar também os razões analíticos juntamente com os demonstrativos contábeis já encaminhados a este Conselho o que não foi enviado até a presente data e já solicitado em outra ocasião, pois conforme se denota não foram registradas algumas contas nos demonstrativos, conforme mencionado neste parecer, e por fim, REITERAMOS PELA NECESSIDADE DO ENVIO DOS RAZÕES ANALÍTICOS para subsidiar as respectivas análises futuras. Diante das evidências apresentadas e considerando as manifestações previamente exaradas recomenda-se o encaminhamento deste parecer ao Conselho Estadual de Previdência (CEP), com ressalvas em relação aos registros contábeis não padronizados, bem como a solicitação dos RAZÕES ANALÍTICOS para o acesso mais detalhado das contas que compõem os valores analisados. Findo a apresentação, passou a palavra ao colegiado. Na oportunidade, o conselheiro José Francisco, pontua que em relação a solicitação da reunião, acha válido e acredita que não houve um erro, por parte da contabilidade, mas é importante esclarecer o motivo da divergência dos valores encontrados. Em seguida, em deliberação. Todos aprovaram o Parecer nº49 (15374107).

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo:15301.000766/2024.52: Apresentação do Parecer nº49 (15374107), que trata dos demonstrativos contábeis referente ao mês de Outubro de 2024, do Fundo Previdenciário. Deliberação pela aprovação do Parecer e encaminhamento à Presidência do IPER, por meio do Ofício nº81(15390602). Dessa forma, este Conselho Fiscal solicita uma reunião com o setor de registros e lançamentos contábeis para a averiguação da compatibilidade entre os valores registrados na planilha de investimentos com o que é lançado no balancete de verificação bem como no quadro de demonstrativo de receitas.

Outros Assuntos

1. Processo: 15301.000755/2024.72: Registra-se apresentação, após ajustes e inclusão do item Ressarcimento de despesa, do Parecer nº48 (15351292), referente ao Fundo Administrativo, competência Outubro de 2024, para assinatura e encaminhamento à Presidência do IPER, por meio, do Ofício nº80 (15390109).

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às onze horas trinta e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 26 de Novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/12/2024, às 09:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 03/12/2024, às 09:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/12/2024, às 09:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 03/12/2024, às 09:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 03/12/2024, às 09:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/12/2024, às 11:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 04/12/2024, às 11:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15461869** e o código CRC **F51B6E72**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 557
Data/Hora:	27/11/2024 às 09:00hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000764/2024.63:

Deliberações

1. Processo: 15301.000764/2024.63: Iniciada sessão, pelo Presidente, Senhor Ezio de Jesus Gomes de Lucas, passou a palavra a conselheira relatora Aurydeth Salustiano Hutter. Ato contínuo, a relatora apresenta a elaboração do Parecer nº47 (15339685). Preliminarmente, relevante registrar que os demonstrativos contábeis requeridos por meio dos Despachos 127 (evento 14510330) e 170 (evento 15252545), os quais foram encaminhados mediante os expedientes Ofício 966 (evento 15259737) e Ofício 31 (evento 14510344), referem-se aos meses de setembro e outubro de 2024, respectivamente. Procede-se à avaliação detalhada dos principais documentos financeiros fornecidos, a seguir: 1) Balancete Mensal de Arrecadação; 2) Demonstrativo da Receita Orçada X Arrecadada; 3) Demonstrativo mensal de Despesa autorizada X Realizada e 4) Quadro Detalhado de

Despesa Mensal – QDD. Registra que esta análise tem como objetivo identificar possíveis discrepâncias, garantir a conformidade com a legislação vigente e avaliar a execução orçamentária, comparando as receitas previstas com as efetivamente arrecadadas, além das despesas empenhadas, liquidadas e pagas. O processo inicia-se com a análise das receitas, onde são confrontados os valores orçados com os efetivamente arrecadados. Em seguida, realiza-se uma avaliação detalhada das despesas, destacando as diferenças entre os valores empenhados, liquidados e pagos. Esse procedimento visa proporcionar uma visão precisa da saúde financeira e operacional do RPPS, assegurando transparência e eficácia na gestão dos recursos previdenciários. Da análise: Dos procedimentos contábeis: os demonstrativos apresentam informações detalhadas sobre receitas, despesas, ativos e passivos, atendendo às exigências de transparência fiscal estabelecidas no § 2º do art. 85 e no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Embora não tenham sido identificadas inobservâncias graves nos procedimentos contábeis estabelecidos pelo art. 85 da Portaria MTP nº 1467, de 2 de junho de 2022, recomenda-se a revisão contínua dos processos contábeis e de transparência fiscal para garantir a conformidade com todas as normas e corrigir prontamente eventuais discrepâncias. Dos Demonstrativos da Receita: Para o mês de outubro de 2024, a previsão inicial para a Contribuição do Servidor Civil Ativo era de treze milhões, setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais. No entanto, a arrecadação efetiva foi de oito milhões, setenta e quatro mil trezentos e treze reais e sessenta e um centavos, o que resultou em uma diferença negativa de quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil cento e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos. Esse valor indica que houve um déficit por frustração da receita, ou seja, a receita arrecadada foi inferior à previsão estabelecida para o mês, configurando uma frustração de receita significativa. Em relação à Contribuição do Servidor Civil Inativo, a previsão inicial para o mês de outubro foi de cento e quarenta e quatro mil dois reais. Contudo, o valor arrecadado foi de oitocentos e três mil seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos, gerando uma diferença positiva de seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos. Isso indica que a arrecadação para os servidores inativos superou as expectativas, resultando em um excesso de arrecadação considerável. Quanto à Contribuição do Servidor Civil – Pensionistas, a previsão inicial para o ano é de R\$ 15.555,00. No entanto, o valor arrecadado foi de R\$ 94.313,05, o que demonstra um excesso na arrecadação, ou seja, a receita foi bem superior ao valor projetado para o mês. Em resumo, enquanto a arrecadação para os servidores ativos apresentou um *déficit* por frustração da receita em relação à previsão, as contribuições dos servidores inativos e pensionistas ficaram acima das expectativas, gerando excesso de arrecadação nas respectivas categorias. Esse cenário evidencia uma variação significativa entre as previsões orçamentárias e a arrecadação real, e é importante acompanhar essas flutuações para ajustar as previsões nos próximos períodos. Ante o exposto, a análise das contribuições dos servidores civis nos meses de setembro e outubro de 2024, observa-se um cenário de variações significativas entre as previsões orçamentárias e as arrecadações efetivas. Em setembro, a arrecadação dos servidores ativos ficou abaixo do esperado, gerando um déficit por frustração da receita, enquanto os servidores inativos e pensionistas apresentaram excesso na arrecadação, com arrecadações superiores às previsões. Já em outubro, a situação foi semelhante para os servidores ativos, com diferença considerável, enquanto os inativos e pensionistas novamente superaram as expectativas, gerando excessos de arrecadação. Esses resultados destacam a necessidade de ajustes nas previsões orçamentárias e uma análise contínua para alinhar melhor a arrecadação com os valores projetados, a fim de evitar discrepâncias significativas no futuro. Dos Demonstrativos da Despesas: Conclui-se que a análise das despesas pagas e a pagar nos meses de setembro e outubro de 2024 revela um detalhamento importante sobre o fluxo financeiro das obrigações do órgão. Os dados informados tanto no QDD quanto no Balancete de Verificação, são cruciais para a transparência e acompanhamento da execução orçamentária, e devem ser monitorados para garantir o cumprimento das obrigações fiscais e a boa gestão dos recursos públicos. Em conclusão, a análise das contribuições e despesas dos servidores civis nos meses de setembro e outubro de 2024 revelam importantes variações entre as previsões orçamentárias e as arrecadações efetivas. Enquanto as contribuições dos servidores ativos apresentaram déficits por frustração da receita em ambos os meses, com valores arrecadados abaixo do previsto, os servidores inativos e pensionistas superaram as expectativas, resultando em excessos de arrecadação. Além disso, os demonstrativos de despesas mostraram um controle detalhado sobre o fluxo financeiro, com a identificação de saldos a pagar e a variação entre despesas empenhadas, liquidadas e pagas. Esse cenário aponta para a necessidade de ajustes contínuos nas previsões orçamentárias e no acompanhamento da execução financeira, a fim de minimizar as discrepâncias e garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos. Ante o exposto, na análise realizada com base nos relatórios

contábeis apresentados e em conformidade com a legislação vigente, opina-se pela regularidade dos demonstrativos contábeis referentes aos meses de setembro e outubro do Fundo Financeiro. Das Recomendações: Com base nas variações entre as previsões orçamentárias e as arrecadações, recomenda-se revisar as estimativas de arrecadação, especialmente para as contribuições dos servidores ativos, ajustando-as com base nas tendências observadas. Além disso, é importante implementar um monitoramento contínuo das receitas e despesas, realizando ajustes mensais nas previsões para garantir maior acuracidade e alinhamento com a realidade financeira. Este parecer, contendo a análise dos demonstrativos contábeis do Fundo Financeiro, após o exame dos balancetes dos meses de setembro e outubro de 2024, conclui que os atos e fatos contábeis, financeiros e orçamentários da UO 15601 seguem os parâmetros previstos na Portaria/MPT nº 1467, de 2 de junho de 2022. Por fim, submete-se o presente parecer à apreciação deste Conselho Fiscal. Após apreciação e ponderações, em especial quanto a redução de 40% dos valores da arrecadação dos Inativos, bem como o aumento dos pensionistas. Todos aprovaram. Designou-se encaminhamento à Presidência do IPER, para conhecimento e providências, por meio do Ofício nº82 (15407608). Por fim, o conselheiro Carlos Alexandre Praia, com a palavra, sugere que para os próximos relatórios, ater-se mais para a questão fiscal, pagamentos, com consulta ao FIPLAN e conferência se o pagamento é condizente com as notas (folha de pagamento e encargos), visto que as questões orçamentárias transcendem a competência do COFIS.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo:15301.000764/2024.63: Apresentação do Parecer nº47 (15339685), que trata dos demonstrativos contábeis referente aos meses setembro e Outubro de 2024, do Fundo Financeiro. Opina-se pela regularidade dos demonstrativos contábeis referentes aos meses de setembro e outubro do Fundo Financeiro. Recomenda-se revisar as estimativas de arrecadação, especialmente para as contribuições dos servidores ativos, ajustando-as com base nas tendências observadas. Além disso, é importante implementar um monitoramento contínuo das receitas e despesas, realizando ajustes mensais nas previsões para garantir maior acuracidade e alinhamento com a realidade financeira. Designou-se encaminhamento à Presidência do IPER, para conhecimento e providências, por meio do Ofício nº82 (15407608).

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às nove horas e trinta e oito minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 27 de Novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/12/2024, às 09:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 03/12/2024, às 09:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/12/2024, às 09:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 03/12/2024, às 09:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 03/12/2024, às 09:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/12/2024, às 11:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 04/12/2024, às 11:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15464058** e o código CRC **E857507C**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 558
Data/Hora:	28/11/2024 às 10:30hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000767/2024.05:

Deliberações

1. Processo: 15301.000767/2024.05: Iniciada sessão, pelo Presidente do COFIS, passou a palavra a conselheira relatora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles. A relatora apresenta elaboração do Parecer nº50 (15401507), referente a verificação dos Balancetes mensais do Fundo Militar, competência Setembro e Outubro do corrente ano. Contextualiza, que diferente das outras apresentações, não vai se ater apenas na leitura do expediente administrativo. No entanto, vai fazer uma exposição dos pontos mais relevantes, sem perder o objeto da análise. Ato contínuo, compartilha em tela o Parecer e inicia sua apresentação. Relata a Fundamentação, os documentos

analisados, vejamos: 1) Balancete Mensal de Arrecadação; 2) Demonstrativo da Receita Orçada X Arrecadada; 3) Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas, Pagas e a Pagar e 4) Quadro Detalhado de Despesa Mensal – QDD. Da análise: Dos Demonstrativos das Receitas: as receitas previdenciárias têm como principal finalidade garantir o pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores públicos e seus dependentes, no caso em tela, dos Militares Ativos, Inativos e de seus Pensionistas. No presente parecer, foi analisado e comparado os valores das receitas das competências dos meses de SETEMBRO e OUTUBRO do corrente ano. Após análise do Demonstrativo da Receita Orçada e Arrecadada, observa-se os seguintes valores: No que tange à conta 1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do MILITAR ATIVO, tem previsão de arrecadação anual no valor de cinquenta e um milhões, duzentos e seis mil duzentos e trinta e dois reais, com arrecadação mensal prevista no valor de quatro milhões, duzentos e sessenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais, onde teve, no mês de Setembro/2024 valor de dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e três centavos, apontando uma diferença negativa no valor de um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos. Para o mês de Outubro/2024, na mesma rubrica de Militares Ativos, o valor foi de dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos, apontado uma diferença negativa de um milhão, setecentos e dois mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos. No que tange à conta 1.2.1.5.52.2.1.00 - Contribuição do MILITAR INATIVO, a previsão atualizada anual é de cem mil quinhentos e vinte e dois reais, com previsão mensal de oito mil trezentos e setenta e seis reais, teve realização de receita, para o mês de Setembro/2024, de dezoito mil trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos e para o mês de Outubro/2024, de vinte e um mil cento e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos. Ambos apontaram um excesso de arrecadação nos valores de nove mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos e de dois mil setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos, respectivamente. No que tange à conta 1.2.1.5.52.3.1.00 - Contribuição dos PENSIONISTAS MILITARES, cuja previsão anual é no valor de R\$ 30.702,00, com previsão mensal de R\$ 2.558,00, teve realização de receita, para o mês de Setembro/2024, não houve registro de realização de receita para esta rubrica. Para o mês de Outubro/2024, a mesma rubrica apresenta o valor de R\$ 7.247,30, apontado uma diferença positiva de R\$ 4.869,30. Dos Demonstrativos da Despesa: referente ao mês de Setembro/2024, consta no demonstrativo Anexo FIP 627 - Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas, Pagas e a Pagar (14844975), despesa liquidada no valor total de um milhão, sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente a Aposentadorias e Pensões. Para o mês de Outubro/2024, o mesmo demonstrativo, 15250882, apresenta um valor de novecentos e setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos. Na oportunidade, a relatora, informa que observou um pagamento na competência de setembro, referente a valores de exercícios anteriores, de dezessete mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos. Além disso, observou um valor, referente a obrigações tributárias contributivas-PASEP, no valor de vinte e dois mil, setecentos e trinta reais e nove centavos. Em seguida, faz o demonstrativo do evento referente, aos colegas. Pontua que o valor de PASEP aumentou muito em relação aos meses anteriores e que irá incluir está observação no Parecer. A relatora, pontua que sente dificuldades em verificar com precisão os valores lançados nos demonstrativos, nos balancetes de verificação. Acrescenta que irá solicitar a inclusão das Razões Analíticas, a fim de subsidiar sua análise. A relatora retorna a apresentação. Do Balancete de verificação: as informações registradas nos demonstrativos tais como: Demonstrativo da Receita Orçada X Arrecadada, Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas e pagas e Quadro Detalhado de Despesa Mensal – QDD devem corresponder aos registros do balancete de verificação, o que na ocasião foi constatado que os registros são compatíveis entre os demonstrativos. Do Parecer: após análise dos demonstrativos contábeis referentes à competência de outubro/2024 em comparação com a competência de setembro do mesmo exercício, constatou-se que as operações contábeis, financeiras e orçamentárias executadas pela Unidade Gestora estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria/MPT nº 1467, datada de 2 de junho de 2022, ressalvados alguns aspectos relacionados aos registros contábeis e a padronização da organização de algumas contas contábeis. Dessa forma, análise foi realizada com base nos relatórios contábeis apresentados para a averiguação da conformidade dos valores registrados com a legislação vigente, e após a verificação dos valores e registros, opina-se pela regularidade, com ressalvas em relação aos demonstrativos contábeis referentes aos meses de Setembro e Outubro do Fundo Militar atinente a ausência de adequação com o MCASP e a IPC-14 em alguns lançamentos, conforme pareceres anteriores. Saliento que, comparando os valores lançados nos diversos demonstrativos, nota-se que não há consistência entre

os valores. Ou seja, os valores registrados numa rubrica no Demonstrativo da Despesa, por exemplo, não são condizentes com o valor no Balancete de Verificação. Isso pode se dever ao fato de o IPER ainda não estar efetivamente utilizando o Plano de Contas Estendido, conforme recomendação da legislação vigente. Por fim, não podemos confirmar que os valores arrecadados estão sendo efetivados da forma correta, visto que este colegiado não tem acesso às bases de cálculo de folha de pagamento que norteiam os valores arrecadados. Neste sentido, considerando as manifestações exaradas acima, sugiro o encaminhamento do parecer ao CONSELHO DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - CEPISM, com ressalvas à análise acima. Ademais, é imprescindível destacar que algumas contas registradas nos demonstrativos contábeis encontram-se em desconformidade com o MCASP e a IPC-14, inclusive sem notas explicativas, instrumentos que regulamentam os procedimentos e registros contábeis dos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos. Findo apresentação, passou a palavra ao colegiado. O Presidente do COFIS, informa que em conversa com o Gerente de Finanças do IPER, referente a necessidade de inclusão dos Razões Analíticos nos autos, o mesmo, esclarece que como não são demonstrativos que compõem o processo, apenas são informações adicionais. E como os conselheiros estão com acesso de consulta no Sistema FIPLAN, sugere um treinamento, a fim de capacita-los no manuseio da ferramenta em suas análise. Nesse sentido, o Presidente solicita aos conselheiros, que ainda não possuem acesso, preencher o formulário de solicitação. Todos concordaram. Por fim, a relatora solicita tempo adicional para realizar ajustes e complementação de recomendação no Parecer nº50 (15401507). Posto em deliberação. Todos aprovaram. Designou-se um tempo adicional a relatora, para proceder com os ajustes no Parecer e posteriormente, após assinatura, encaminhamento ao Conselho Militar.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo:15301.000766/2024.52: Apresentação do Parecer nº50 (15401507), que trata dos demonstrativos contábeis referente aos meses de Setembro e Outubro de 2024, do Fundo Militar. Deliberação pela aprovação. Designou-se um tempo adicional a relatora, para proceder com os ajustes no Parecer e posteriormente, após assinatura, encaminhamento ao Conselho Militar..

Outros Assuntos

1. Processo:15301.000950/2024.01- Solicitação de cadastro no sistema FIPLAN aos Conselheiros Membro do Conselho Fiscal do IPER, por meio do Ofício nº83 (15410777).

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às onze horas cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 28 de Novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 04/12/2024, às 09:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 04/12/2024, às 09:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 04/12/2024, às 09:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 04/12/2024, às 09:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 04/12/2024, às 10:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 04/12/2024, às 11:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 04/12/2024, às 12:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **15486821** e o código CRC **27737442**.